EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2026

O **MUNICIPÍO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS,** com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET,** em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 081/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 054/2012, Decreto Municipal nº 101/2022, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até às 12h59 do dia **14/10/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00 do dia **14/10/2026**

LOCAL: https://comprasbr.com.br/

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasbr.com.br e www.itapecerica.mg.gov.br.

CONTATO: (37) 3341-8517

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Itapecerica/MG, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública, por meio da internet, mediante utilização do sistema eletrônico indicado neste Edital.

2.2. Os trabalhos relativos à fase externa do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR.
2.3. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Sra. Clélia Batista Rachid Araújo.

2.4. A participação neste certame implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município para o exercício de 2026, conforme abaixo:
a)Educação Infantil – 4 a 5 anos
Ficha 543 – 02.07.03.12.361.0008.2061.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

b)Educação Infantil – 0 a 3 anos
Ficha 559 – 02.07.03.12.365.0009.2062.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

c)Ficha 565 – 02.07.03.12.365.0009.2063.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, na forma e nos prazos previstos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização do sistema eletrônico indicado neste Edital.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e no sítio oficial indicado no Edital, observado o prazo legal.

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de concessão excepcional de efeito suspensivo, mediante decisão fundamentada.

4.5. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo se a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

5.2 É vedada a participação neste Pregão Eletrônico, bem como a contratação e a execução contratual, direta ou indiretamente, das pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021**,** em especial:
a) agentes públicos do órgão ou entidade promotora do certame, quando caracterizado conflito de interesses, inclusive após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável;
b) pessoas físicas ou jurídicas que tenham participado, direta ou indiretamente, da elaboração do edital, do termo de referência ou que auxiliem na condução do procedimento licitatório, incluindo integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados ou empregados, dirigentes ou representantes de empresa que preste assessoria técnica relacionada ao objeto da licitação;
c) licitantes que estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**,** nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **art. 156, inciso** IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, observado o respectivo alcance.

5.3 Não poderão contratar com a Administração Pública, no âmbito deste Pregão Eletrônico, os interessados que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações, cuja verificação ocorrerá, em regra, na fase de habilitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021:
a) pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País;
b) empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;
c) empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se comprovarem que o respectivo plano de recuperação foi devidamente homologado pelo juízo competente e que demonstrem capacidade econômico-financeira para a execução do contrato;
d) demais hipóteses de vedação previstas na legislação vigente.

5.4 A participação do licitante no sistema eletrônico, inclusive mediante o envio de proposta ou a oferta de lances, não afasta a aplicação das vedações previstas neste Edital, nem gera direito subjetivo à contratação.

5.5 Constatada, na fase de habilitação ou em qualquer outra fase do certame, a existência de impedimento legal ou de sanção válida que inviabilize a contratação, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.6 A observância das condições de participação e das vedações previstas nesta Seção é de inteira responsabilidade do licitante, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento, inclusive inabilitação, desclassificação e aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

6 DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os interessados em participar do Pregão deverão providenciar seu credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, observando as regras e condições estabelecidas pelo provedor.

6.2. O credenciamento deverá ser realizado em tempo hábil para permitir o acesso ao sistema antes do horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.3. A chave de identificação e a senha de acesso são pessoais e intransferíveis, cabendo ao licitante zelar por seu sigilo.

6.4. O credenciamento implica responsabilidade do licitante ou de seu representante pelos atos praticados no sistema eletrônico, inclusive pelo envio de propostas e pela apresentação de lances.

7 DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 A participação no Pregão ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, mediante credenciamento e observância das condições estabelecidas pela plataforma e neste instrumento convocatório.

7.2 O licitante deverá acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão de sua desconexão, da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro ou da não observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

7.3 O encaminhamento da proposta implica declaração de que o licitante conhece e atende integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto às condições de fornecimento dos uniformes.

7.4 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e os lances apresentados, não cabendo ao

provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha ou dos meios de acesso, salvo comprovada responsabilidade destes.

7.5 Na formação do preço proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos uniformes, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, frete, carga e descarga, embalagem, seguros, eventuais custos de substituição ou correção dos produtos e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

7.6 Será vedada a identificação do licitante no campo destinado à apresentação da proposta, quando essa identificação não for solicitada pelo sistema eletrônico ou pelo Edital, de modo a preservar o caráter sigiloso da proposta até o momento oportuno do certame.

7.6.1 A vedação prevista no item 7.6 não se aplica aos documentos cuja identificação seja necessária ou expressamente exigida pelo Edital ou pelo sistema eletrônico, inclusive catálogos, fichas técnicas, documentos relativos à marca ou fabricante e demais elementos necessários à análise do objeto, desde que sua apresentação não comprometa o caráter competitivo do certame.

7.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, na forma permitida pelo sistema eletrônico.

7.8 O licitante deverá observar os prazos e procedimentos estabelecidos pelo sistema eletrônico para o envio de propostas, documentos, lances, declarações e demais informações exigidas durante o certame.

7.9 Eventual desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico observará as regras e procedimentos previstos na regulamentação aplicável e na plataforma utilizada para a realização do certame.

7.9.1 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por período que impossibilite a continuidade da sessão, o certame poderá ser suspenso, devendo a nova data e horário para sua continuidade ser comunicados aos licitantes pelo sistema eletrônico e pelos meios oficiais de divulgação utilizados para o certame.

7.10 É vedada a participação de um mesmo representante, procurador ou preposto representando simultaneamente licitantes distintos no mesmo item ou lote, quando tal situação puder comprometer a independência das propostas ou a competitividade do certame.

7.11 A participação no certame implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

7.12 O licitante deverá observar, durante todo o procedimento, as regras de participação, envio de propostas e lances, tratamento de informações e demais procedimentos estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado no certame.

8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da LC nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro, o qual deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

8.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) coordenar o procedimento licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
e) conduzir a etapa de lances;
f) julgar a proposta e a habilitação do licitante;
g) declarar o vencedor do certame;
h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

9.2 Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via sistema eletrônico.

10 DOS PROCEDIMENTOS DO CERTAME

10.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico indicado para a realização do certame.

10.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, desclassificando, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, aquelas que apresentarem vícios insanáveis, não atenderem às especificações exigidas, apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado, quando não houver possibilidade de adequação, ou estiverem em desacordo com as demais condições do Edital.

10.3 Somente as propostas classificadas participarão da etapa de lances.

10.1 Da etapa de lances

10.1.1 A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa **aberto**, mediante lances públicos e sucessivos, observadas as regras do sistema eletrônico.

10.1.2 O licitante poderá ofertar lance de valor inferior ao seu último lance registrado, respeitado o **intervalo mínimo de R$ 15,00 (quinze reais) entre os lances**, o qual deverá ser observado tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta vigente. Na hipótese de serem registrados lances de igual valor, será considerado, para fins de classificação, aquele que tiver sido registrado primeiro pelo sistema.

10.1.3 Durante a disputa, o sistema disponibilizará, em tempo real, o menor lance registrado, sem identificação do respectivo licitante.

10.1.4 A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema por períodos de **2 (dois) minutos**, sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos do período em curso.

10.1.5 Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

10.1.6 O licitante que não apresentar lance permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

10.1.7 Após o encerramento da etapa de lances, não será admitida alteração dos valores apresentados, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação, desde que não haja alteração da substância da proposta.

10.2 Do desempate

10.2.1 Encerrada a etapa de lances e havendo empate real, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.0.2 Esgotados todos os critérios de desempate e preferências previstos em lei, sem que seja possível definir o licitante vencedor, será realizado **sorteio eletrônico**, de forma aleatória, objetiva e transparente, entre os licitantes que permanecerem empatados, por meio do sistema eletrônico utilizado na licitação, quando disponível.

10.2.3 Caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para realização do sorteio, este será realizado em **ato público**, mediante procedimento previamente divulgado, para o qual serão convocados os licitantes empatados, vedada a adoção de qualquer outro critério ou procedimento de desempate não previsto em lei ou neste Edital.

10.2.4 Em caso de empate presumido entre MPEs, será aplicado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

10.3 Da negociação e da aceitabilidade da proposta

10.3.1 Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate e preferência, quando cabíveis, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado.

10.3.2 Concluída a negociação, será analisada a aceitabilidade da proposta quanto ao preço e à sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto às características dos uniformes.

10.3.3 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado a apresentação ou adequação da proposta e, quando necessário, da planilha de composição de preços, no prazo estabelecido no sistema eletrônico.

10.3.4 Não sendo aceita a proposta ou não sendo atendidas as exigências do Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo realizar nova negociação, até a identificação de proposta apta à contratação.

10.4 Da habilitação

10.4.1 Encerrada a fase de lances, o licitante declarado provisoriamente vencedor que ainda não tenha inserido sua documentação de habilitação deverá anexá-la, após solicitação do Pregoeiro, no Portal de Compras Eletrônicas COMPRAS BR, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação, prorrogável por igual período.

10.4.2 Aceita a proposta, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação previstas neste Edital pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

10.4.3 A documentação de habilitação será apresentada na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico, observadas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

10.5 Do saneamento e das diligências

10.2.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para os fins e nos limites estabelecidos pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.3. A diligência não poderá ser utilizada para suprir a ausência de documento exigido pelo Edital que deveria ter sido apresentado no prazo estabelecido, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.4. Não caracteriza substituição ou apresentação de novo documento a realização de diligência destinada exclusivamente a:
I – esclarecer informações já constantes dos documentos apresentados;
II – sanar erros ou falhas de natureza formal que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a validade jurídica dos documentos apresentados;
III – complementar informações necessárias à comprovação de fatos existentes à época da abertura do certame, desde que relacionadas a documentos ou informações já apresentados;
IV – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.5. Não será admitida, em sede de diligência, a alteração da substância da proposta ou dos documentos de habilitação, nem a comprovação de condição de habilitação adquirida pelo licitante após a data estabelecida para a apresentação das propostas ou dos documentos de habilitação.

10.2.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento de erros ou falhas ou à complementação de informações, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

10.2.7. As diligências realizadas, as informações obtidas e as respectivas conclusões serão registradas nos autos do processo, observados os princípios da transparência, da publicidade e da motivação dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

11.2. A proposta deverá conter, no mínimo:
a) razão social e CNPJ do licitante;
b) especificação do objeto, conforme o Termo de Referência;
c) marca e modelo, quando aplicável;
d) valor unitário e valor total de cada item;
e) valor global do lote;
f) demais informações solicitadas pelo sistema eletrônico;
g) declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso

estabelecido no Termo de Referência.

11.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional, com até 2 (duas) casas decimais.

11.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral fornecimento dos uniformes, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.5. Para cada item deverá ser indicada somente uma marca e, quando aplicável, um modelo, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência.

12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para a habilitação o licitante autor da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos:

12.1.1 habilitação jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de regularidade relativa a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor;
d) Prova de Regularidade com o FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
f) Comprovante de inscrição no CNPJ.

12.1.3. qualificação Técnica
a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de bens compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação, não sendo necessária a comprovação de fornecimento de quantitativo mínimo ou de identidade integral entre os produtos atestados e aqueles previstos no objeto.

a1) O atestado deverá demonstrar que a empresa possui experiência anterior compatível com o fornecimento de uniformes, vestuário ou produtos similares, considerando-se as características e a natureza do objeto, sendo admitida a apresentação de um ou mais atestados para fins de comprovação

12.1.4 qualificação econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
a1) Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

12.1.5 documentação complementar:
a) Declaração conjunta (anexo IV).
b) Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 anexo V).
c) demais declarações expressamente previstas nos anexos deste Edital.

12.2 disposições gerais da habilitação

12.2.1. A existência de registro que impeça a participação do licitante ou a contratação com a Administração será analisada de acordo com a natureza, a abrangência e a vigência da sanção, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2.2. O licitante deverá declarar a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer fato superveniente que altere essa condição, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.2.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, observadas as exceções legalmente admitidas, inclusive quanto aos documentos que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

12.2.4. A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser apresentada na forma, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.2.5. A verificação da situação do licitante poderá ser realizada mediante consulta aos cadastros oficiais de sanções e às demais bases de dados disponíveis à Administração Pública, sem prejuízo da análise dos documentos apresentados pelo licitante, quando exigidos pelo Edital.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

13.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por lote, desde que atenda integralmente às exigências do Edital e seja considerada aceitável quanto ao preço e às condições de fornecimento.

14 DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

14.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser apresentada no prazo e nas condições estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado no certame, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

14.4. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, pelo sistema eletrônico.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.8. Os recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico utilizado no certame, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

14.9. As decisões, comunicações e demais atos relacionados ao procedimento recursal serão disponibilizados no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação aplicável.

14.10. Encerrada a fase recursal, ou não havendo manifestação de intenção de recorrer, o processo será encaminhado à autoridade competente para os atos subsequentes, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerrada a fase recursal, ou não havendo manifestação de intenção de recorrer, o processo será encaminhado à autoridade competente para os atos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A autoridade competente poderá:
I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.
15.3. Nas hipóteses de anulação ou revogação da licitação, a autoridade competente deverá proferir decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Constatada a regularidade dos atos praticados e inexistindo motivo para anulação ou revogação, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

15.5. A adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente, mediante ato devidamente formalizado no processo.

15.6. A sessão pública será registrada em ata pelo sistema eletrônico, contendo os atos e ocorrências relevantes do certame, inclusive as manifestações dos licitantes e as decisões proferidas durante o procedimento.

15.7. O resultado da licitação e os atos de adjudicação e homologação serão divulgados no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

16 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual, cuja minuta integra este Edital como Anexo II, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 A adjudicatária terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da convocação, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.2.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

16.3 Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a regularidade da contratada, bem como realizará as consultas e demais verificações exigidas pela legislação aplicável.

16.4 Caso a adjudicatária não mantenha situação regular ou não assine o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

16.6 O contrato estabelecerá, entre outras, as condições relativas ao objeto, regime de execução, prazo de execução e vigência, condições de medição, recebimento e pagamento, obrigações das partes, fiscalização, reajustamento, alterações, sanções, extinção contratual e demais condições necessárias à execução da obra.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Das sanções aplicáveis durante a licitação.

17.1.1 Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as condutas praticadas pelo licitante durante o procedimento licitatório, especialmente:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
f) fraudar a licitação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.1.2 Pela prática das infrações previstas no item 17.1.1, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da conduta.

17.1.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 Das sanções aplicáveis durante a execução contratual
17.2.1 Constituem infrações administrativas da Contratada, durante a execução do contrato, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
a) deixar de entregar os uniformes no prazo estabelecido, sem motivo justificado;
b) entregar os uniformes em quantidade inferior à contratada;
c) entregar uniformes em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta, na amostra aprovada ou no contrato;
d) entregar uniformes com defeitos de fabricação, acabamento, tecido, estampa, bordado, tamanho, cor ou quaisquer outras características exigidas;
e) deixar de substituir ou corrigir, no prazo estabelecido pela Administração, os uniformes recusados ou considerados inadequados;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
i) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

j) fraudar a execução do contrato;
k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2.2 Pela prática das infrações previstas no item 1**7.2.1,** poderão ser aplicadas à Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.3 O atraso injustificado na entrega dos uniformes sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória de **0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao percentual máximo estabelecido no contrato.

17.2.4 A entrega de uniformes em desacordo com as especificações contratadas não será considerada como cumprimento regular da obrigação, ainda que realizada dentro do prazo de entrega.

17.2.5 Os uniformes que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta, na amostra aprovada ou no contrato, inclusive quanto a modelo, tecido, cor, tamanho, medidas, estampa, bordado, acabamento ou demais características exigidas, serão recusados pela Administração.

17.2.6 Na hipótese de recusa dos uniformes, a Contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição ou correção dos produtos recusados, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação da irregularidade.

17.2.7 O prazo concedido para substituição ou correção dos uniformes recusados não afastará a aplicação da multa moratória quando caracterizado atraso no cumprimento da obrigação contratual.

17.2.8 A não substituição ou correção dos uniformes recusados no prazo estabelecido poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a extensão do inadimplemento, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.9 A entrega de quantidade inferior à contratada será considerada inadimplemento parcial da obrigação, sem prejuízo da obrigação de complementar a quantidade faltante e da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.10 A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a aplicação de multa compensatória, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os percentuais e condições estabelecidos no instrumento contratual.

17.2.11 A aplicação de multa ou de qualquer outra sanção não exime a Contratada da obrigação de entregar os uniformes contratados, substituí-los ou corrigi-los, quando for o caso, nem afasta a possibilidade de extinção do contrato nas hipóteses previstas em lei.

17.3 das disposições comuns às sanções
17.3.1 A aplicação das sanções previstas neste capítulo será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

17.3.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.3 As sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 compreendem:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.5 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, ou cobradas na forma prevista na legislação aplicável.

17.3.6 A aplicação das sanções não afasta a responsabilidade civil e penal decorrente da conduta, quando cabível.

17.3.7 A competência para aplicação das sanções observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

17.3.8 A aplicação de sanção não prejudica o direito da Administração de exigir o cumprimento da obrigação contratual, inclusive a entrega, complementação, substituição ou correção dos uniformes, quando cabível.

17.3.9 As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração e aos danos eventualmente causados à Administração, observados os limites e critérios estabelecidos na legislação aplicável.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.1 A anulação da licitação implicará a anulação do contrato dela decorrente, quando for o caso, observados os efeitos previstos na legislação.

18.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em razão da anulação da licitação, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

18.3 O licitante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação e a execução contratual, sujeitando-se às sanções previstas em lei em caso de falsidade ou declaração inverídica.

18.4 O pregoeiro ou a autoridade competente poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 O pregoeiro poderá valer-se de pareceres técnicos ou jurídicos para subsidiar suas decisões, quando necessário.

18.6 O não atendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da proposta não ensejará sua desclassificação ou inabilitação.

18.6.1 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e de sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata.

18.7 Das sessões do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, na forma da legislação aplicável.

18.8 As decisões referentes ao processo licitatório serão comunicadas aos licitantes pelo sistema eletrônico utilizado no certame ou por outro meio que assegure a comprovação do recebimento, sem prejuízo das publicações legalmente exigidas.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

18.10 Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados em conjunto. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvados os direitos assegurados pela legislação aplicável.

18.11 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapecerica/MG para dirimir questões decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

20 DOS ANEXOS

20.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
Anexo III - Minuta de Contrato;
Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;
Anexo V – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006.

Itapecerica/MG, 25 de setembro de 2026

Dayane Ilídia Martins
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uniformes escolares de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Itapecerica/MG, conforme as especificações constantes na planilha abaixo e demais condições deste Termo de Referência:

2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1 O objeto da contratação será agrupado em um único lote, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	BLUSA INFANTIL — manga curta, confeccionada em malha PV (67% de poliester e 33% de viscose). Gramatura: **160 a 170 g/m²**.Anti-pilling, na cor branca, com golão, em ribana, na cor azul royal na gola e no punho. A bainha da barra deverá possuir 2 cm de largura após o acabamento, com costura realizada em máquina apropriada. Utilizar linha na cor do tecido para a fabricação da peça. Personalização da peça com SILK no lado esquerdo do peito com brasão da Prefeitura de Itapecerica, colorido, com 07 cm de base e altura proporcional. E os seguintes dizeres na cor azul na parte das costas: REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Nos tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16. (ATENÇÃO: A aplicação da gola não poderá ocasionar enrugamento, franzimento ou deformação da malha da blusa, devendo apresentar acabamento uniforme).	UNIDADE	900	26,00	23.400,00
02	BERMUDA MASCULINA INFANTIL — confeccionada em helanca colegial, na cor azul royal, (97% de poliéster e 3% de elastano). Gramatura: 240g/m², com bolso externo na parte de trás do lado direito de quem veste, no próprio tecido, azul royal. O bolso será costurado e pespontado. Personalização da peça com brasão, em SILK, da Prefeitura de Itapecerica, colorido com 07 cm de base e altura proporcional na perna esquerda. Costuras entre pernas e ganchos costuradas em máquina overloque. Cintura da calça com elástico de 04 cm de largura costurado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da bermuda com 02 cm de largura em cobertura, 2 agulhas largas. Utilizar linha na cor do tecido para a fabricação da peça. Nos tamanhos: 02,	UNIDADE	470	27,3333	12.846,65

	04, 06, 08, 10,12, 14, 16.				
03	SHORT SAIA INFANTIL — sendo o short mais justo, e a saia mais rodada, recobrindo todo o short, em maior comprimento. Confeccionado em helanca, na cor azul royal, (97% de poliéster e 3% de elastano). Gramatura: 240g/m², com SILK do brasão da Prefeitura Municipal de Itapecerica, colorido, com 07 cm de base e altura proporcional no lado esquerdo da saia. Costuras entre pernas e ganchos costuradas em máquina overloque. Cintura da bermuda com elástico de 04 cm de largura costurado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra com 02 cm de largura em cobertura, 2 agulhas largas. Utilizar linha na cor do tecido para a fabricação da peça. Nos tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16. Observação importante: o short e a parte da saia deverão ser do mesmo tecido (helanca).	UNIDADE	430	29,0000	12.470,00
04	CALÇA ESCOLAR INFANTIL DE INVERNO — confeccionada em helanca colegial, na cor azul royal, (97% de poliéster e 3% de elastano). Gramatura: 240g/m², na cor azul royal, sem forro, modelo unissex, com corte reto, proporcionando conforto e liberdade de movimentos. Cintura com elástico de 04 cm de largura, costurado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente, garantindo resistência e adequada fixação. Costuras entre pernas, laterais e ganchos executadas em máquina overloque, com acabamento reforçado e uniforme. Barra das pernas com acabamento de aproximadamente 02 cm de largura, executada em máquina de cobertura. Personalização da peça com SILK do brasão da Prefeitura Municipal de Itapecerica, colorido, com 07 cm de base e altura proporcional, aplicado na parte frontal da perna esquerda. Utilizar linha na cor do tecido para a fabricação da peça. A peça deverá apresentar acabamento perfeito, sem fios soltos, falhas, manchas, deformações ou defeitos de costura. Nos tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16.	UNIDADE	900	41,0000	36.900,00
05	JAQUETA ESCOLAR INFANTIL DE INVERNO — confeccionada em helanca na cor azul royal, (97% de poliéster e 3% de elastano). Gramatura: 240g/m², sem forro, modelo unissex, com mangas longas. **ZÍPER:** frontal, de abertura total, com fechamento em todo o comprimento	UNIDADE	900	65,00	58.500,00

	da jaqueta, permitindo sua abertura completa. Deverá ser resistente, de funcionamento suave e contínuo, com cursor adequado ao uso infantil, dentes uniformes e firmemente fixados, sem travamentos ou desprendimento durante o uso. Mangas longas com punhos confeccionados no próprio tecido ou material de acabamento compatível, proporcionando adequado ajuste e conforto. Barra inferior com acabamento reforçado. Costuras dos ombros, laterais, mangas e demais junções executadas em máquina apropriada, com acabamento resistente e uniforme. Utilizar linha na cor do tecido para a fabricação da peça. Personalização da peça, com SILK, no lado esquerdo do peito, do brasão da Prefeitura de Itapecerica, colorido, com 07 cm de base e altura proporcional. E os seguintes dizeres na cor azul na parte das costas: "REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". A personalização deverá apresentar boa definição e resistência ao uso e às sucessivas lavagens. A peça deverá apresentar acabamento perfeito, sem fios soltos, falhas, manchas, deformações, enrugamentos ou defeitos de costura. Nos tamanhos: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16.				
VALOR TOTAL: R$144.116,65 (cento e quarenta e quatro mil e cento e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).					

2.2 A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, bem como a marca do produto, quando cabível.

2.3 Modelo do silk:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPECERICA

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS, MODALIDADE E FORMA DE LICITAÇÃO

3.1 Trata-se de aquisição de bem comum de consumo, de forma não contínua, tão somente através de Contrato, a ser contratada mediante licitação, a qual se dará na modalidade pregão, na forma eletrônica.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando a interdependência e complementaridade dos itens que compõem o objeto.

4.2 A adoção do lote único justifica-se pela necessidade de garantir a padronização e uniformidade dos uniformes escolares**,** especialmente quanto às cores, tonalidades, tecidos, acabamentos, modelagens e padrões de confecção. O agrupamento visa evitar incompatibilidades entre as peças decorrentes de eventual fornecimento por empresas distintas, assegurando a identidade visual e a uniformidade dos uniformes da Rede Municipal de Ensino. Assim, o julgamento por lote mostra-se adequado às características do objeto e aos princípios da eficiência, padronização e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da competitividade do certame.

5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O preço estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, considerando as especificidades dos itens a serem adquiridos. Ressalta-se que as características dos uniformes, tais como tipo e qualidade dos tecidos, modelagem, tamanhos, acabamentos, personalização, técnicas de confecção e demais especificações, possuem variações que influenciam diretamente na formação dos preços.

5.2 Em razão dessas particularidades, não foram identificadas, nas demais fontes de pesquisa consultadas, contratações com especificações suficientemente compatíveis que possibilitassem uma comparação adequada dos preços, razão pela qual a estimativa foi fundamentada nas cotações obtidas diretamente junto aos fornecedores, as quais integram o processo da contratação.

5.3 Com base na pesquisa realizada, o valor estimado da contratação corresponde a R$144.116,65 (cento e quarenta e quatro mil e cento e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos em tópico específico do estudo técnico preliminar.

8 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DO PARCELAMENTO

8.1 A justificativa, bem como o objetivo da presente contratação encontra-se delineado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9 DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais comprovações previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável. Tais documentos correspondem àqueles tradicionalmente exigidos nos editais deste órgão, e que se mostram suficientes para avaliar a regularidade, capacidade e a idoneidade dos potenciais contratados, garantindo segurança e conformidade ao processo de seleção.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Será exigida dos licitantes a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de bens compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação, não sendo necessária a comprovação de fornecimento de quantitativo mínimo ou de identidade integral entre os produtos atestados e aqueles previstos no objeto.

9.2.2. O atestado deverá demonstrar que a empresa possui experiência anterior compatível com o fornecimento de uniformes, vestuário ou produtos similares, considerando-se as características e a natureza do objeto, sendo admitida a apresentação de um ou mais atestados para fins de comprovação.

10 PROPOSTA

10.1 O licitante interessado, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos no edital para abertura da sessão.

10.2 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11 FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade e o planejamento do Contratante, mediante pedidos de fornecimento por este emitidos. Cada pedido deverá contemplar, no mínimo, 100 (cem) peças de cada item, ressalvadas as hipóteses previamente acordadas entre as Partes. Terão prioridade, para fins de programação e fornecimento, os itens destinados à estação de verão, observadas as necessidades, o planejamento e a disponibilidade orçamentária do Contratante.

11.1.1. A previsão de quantidade mínima por pedido não implica obrigação de o Contratante realizar pedidos sucessivos ou de adquirir quantidade mínima global de produtos durante a vigência do Contrato, ficando as aquisições condicionadas às suas necessidades e à efetiva emissão dos respectivos pedidos.

11.1.2. A Contratada somente estará obrigada ao fornecimento das quantidades expressamente solicitadas pelo Contratante em cada pedido, não sendo devida qualquer indenização, compensação ou pagamento em razão de eventual redução, ausência ou não realização de novos pedidos pelo Contratante.

11.2 As peças deverão ser confeccionadas obedecendo aos critérios de controle e eficiência, empregando serviços e materiais de qualidade, de forma a atender eficazmente às finalidades que dela(s) naturalmente se espera(m).

11.3 As peças deverão receber inspeção e limpeza final de fios e linhas excedentes das costuras, as bordas aparentes deverão ser revestidas por costuras duplas. O produto final deverá ter boa apresentação, sem cortes, fechamentos e fixações que prejudiquem sua estética.

11.4 As costuras deverão ser uniformes, contínuas e sem desvios, apresentando acabamento plano, de modo a evitar enrugamentos durante o uso e após as lavagens. As bordas do tecido deverão receber acabamento em overloque, a fim de evitar desfiamentos e a abertura ou o rompimento das costuras.

11.5 O acabamento deverá ser perfeito e as peças deverão ser confeccionadas em tecido que não encolha ou fique retorcido após sucessivas lavagens. A cor e tom dos aviamentos aparentes (botões, linhas, etc), não devem contrastar com a cor do tecido.

11.6 Os logotipos devem ser aplicados diretamente sobre o tecido. No processo serigráfico/silkagem usar tinta adequada, cor firme, que não descore nem manche, mesmo após sucessivas lavagens.

11.7 Cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: Nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social e CNPJ); Número (tamanho do manequim) e Identificação do tecido (composição). As etiquetas devem ser fixadas internamente nas peças.

11.8 Todos os aviamentos necessários à perfeita confecção e ao acabamento dos produtos, tais como linhas, elásticos, zíperes, botões, etiquetas e demais materiais pertinentes, deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

11.9 As peças devem ser entregues individualmente acondicionadas em sacos plásticos de polietileno transparente.

11.10 Os produtos deverão ser entregues juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

11.11 Os uniformes deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação ou de material empregado, cujo prazo começará a fluir a partir da entrega definitiva dos mesmos. Por exemplo: abertura de costura, defeito do tecido, desbotamento anormal, falha do silk, defeito de zíper, defeito de elástico e deformação anormal.

12 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

12.1 O prazo de entrega dos bens começará a fluir a partir do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

12.2 O referido prazo não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente pela Contratada antes do encerramento do prazo inicial.

12.3 O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no subitem 12.2 para a entrega do objeto.

12.4 A entrega deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 12h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Juscelino Kubitschek, nº. 90 – Centro – em Itapecerica/MG.

12.5 Na impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, deverá a Contratada enviar eletronicamente o pedido de prorrogação de prazo até às 18h da data-limite para a entrega do objeto, endereçando-o ao email educação@itapecerica.mg.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

12.6 Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, a Contratada, deverá protocola-lo no Protocolo Geral, no edifício-sede desta Prefeitura, localizada à Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000, das 12h às 18 h, respeitada a data limite para entrega do produto.

12.6.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:
a) identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho;
b) justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
c) documentação comprobatória; e
d) indicação do novo prazo a ser cumprido

13. FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido em duas etapas:
a) provisoriamente, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após a entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos;
b) definitivamente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e demais documentos que integram a contratação.

13.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidade com as especificações, condições ou padrões de qualidade estabelecidos, inclusive quanto a quantidade, tamanhos, cores, tonalidades, tecidos, modelagem, acabamento, estampas, personalização e demais características previstas no Termo de Referência.

13.3. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos ou regularizados pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da ciência da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

13.3.1. A Contratada deverá providenciar a retirada, no Almoxarifado da Prefeitura, dos produtos rejeitados, no prazo estabelecido para sua substituição, quando assim determinado pela Administração.

13.3.2. A substituição ou regularização dos produtos rejeitados não implicará sua aceitação automática, ficando os novos produtos sujeitos à nova conferência e verificação de conformidade pela Administração.

13.3.3. Caso os produtos substituídos permaneçam em desacordo com as especificações, a Contratada deverá promover nova substituição ou regularização, permanecendo responsável pelos custos decorrentes e sujeita às medidas administrativas cabíveis.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

13.5. O prazo para substituição ou regularização dos produtos será contado a partir da efetiva ciência da Contratada acerca da desconformidade identificada.

14 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

14.1 Antes do início da produção, a Contratada deverá apresentar, para fins de aprovação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação formal, uma peça piloto de cada modelo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.2 A análise das amostras será realizada pela Administração, que poderá aprová-las ou rejeitá-las, total ou parcialmente, mediante justificativa técnica.

14.3 Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a Contratada deverá apresentar nova amostra, devidamente ajustada às especificações exigidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da comunicação formal da rejeição.

14.4 As amostras apresentadas não serão consideradas como parte do quantitativo a ser fornecido no âmbito do objeto contratado.

15 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1 Os produtos entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e condições contratuais. Os produtos serão avaliados com base nos seguintes critérios mínimos:

a) Conformidade com as especificações técnicas descritas no edital;
b) Fidelidade ao **layout aprovado** pela contratante;
c) Qualidade da **sublimação/estampa**, sem falhas, borrões, desbotamentos ou desalinhamentos;
d) Numeração correta, legível e dentro das dimensões mínimas exigidas;
e) Uniformidade de cores entre as peças do mesmo lote;
f) Acabamento adequado, com costuras firmes, sem fios soltos ou defeitos;
g) Tamanhos conforme solicitado na Autorização de Fornecimento.

15.2 Serão recusados produtos que apresentem:
a) Defeitos de fabricação;
b) Divergência de cores ou layout;
c) Baixa qualidade do material ou da impressão;
d) Desconformidade com as medidas e especificações exigidas.

15.3 Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para realizar a substituição necessária, a qual se dará a suas expensas.

15.4 A Contratada deverá retirar no Almoxarifado desta prefeitura, a partir do recebimento da comunicação por escrito especificações do edital., os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as
Especificações.

16 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1 O Contratante pagará à Contratada a importância devida, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do bem. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária ou transferência eletrônica (TED) a ser indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal e o cumprimento das condições de pagamento previstas neste instrumento, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal juntamente com a Autorização de Fornecimento e a seguinte documentação (art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei n° 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:
a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
c) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

16.2.1 Todas as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização:
a) Número do Contrato;
b) Número da Nota de Empenho correspondente;

16.2.2 A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital, não será aprovada e será devolvida à Contratada para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

16.2.3 A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

16.2.4 A Contratada entregará a nota fiscal à Fiscalização da Contratante, para atestação, e, após, ser encaminhado ao setor competente para o regular processamento e pagamento.

16.2.5 Caberá a fiscalização do Contratante proceder à análise e parecer favorável ao pagamento.

16.2.6 A Contratada deverá destacar na nota fiscal as deduções relativas aos impostos previstos em Lei, as retenções serão feitas no pagamento.

17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução contratual será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7° desta mesma lei. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscal indicados.

17.1.1 Fica designado (a) pelo Município como FISCAL a **Sra. Luciana Silva Ferreira** a qual incumbe a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.1.3 A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por email.

17.2 A Contratada submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

17.3 A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Contratante, se obrigando a fornecer os dados, explicações, esclarecimentos de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.4 A Contratada se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do Contratante acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

17.5 Compete ao Fiscal:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos;
b) verificar se a entrega de materiais, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, de acordo com o objeto contratado; e
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

17.6 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do Contratante ou de seus prepostos.

17.7 A fiscalização poderá exigir a substituição do preposto da Contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

17.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18 SUBCONTRATAÇÃO
18.1 É vedada a subcontratação integral do objeto deste Contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada, por escrito, pelo Contratante.

18.2. A eventual subcontratação não eximirá nem reduzirá, em qualquer hipótese, a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços subcontratados, inclusive quanto à qualidade, aos

prazos, às obrigações legais e contratuais e aos danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros.

18.3. A autorização para subcontratação não implicará qualquer vínculo contratual entre o Contratante e a empresa subcontratada, permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável perante o Contratante pela execução do objeto contratual.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município para o exercício de 2026 e correrão à conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

a) Ensino fundamental
Ficha 543
02.07.03.12.361.0008.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte 1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

b) Educação Infantil - 4 a 5 anos
Ficha 559
02.07.03.12.365.0009.2062.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte 1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

c) Educação Infantil - 0 a 3 anos
Ficha 565
02.07.03.12.365.0009.2063.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte 1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

20 VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato.

21 REAJUSTE DE PREÇOS

21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado d de sua assinatura.

22 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, o qual deverá ser devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, e ser encaminhado ao Contratante, com identificação do instrumento a que se refere. Nesse caso, fica o Contratante obrigado a responder em até 10 (dez) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

22.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, se comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
22.3 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

22.4 O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 que impliquem alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada, inclusive aquelas previstas no art. 124, inciso II, alínea "d".

23 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

23.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

24 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens nas condições, preço e prazo estipulados na proposta e no edital e seus anexos.

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo Contratante no prazo determinado pela Fiscalização;

VI Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido no edital.

VII – responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária**:**

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da Contratada, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Itapecerica como responsável subsidiário ou solidário, o Contratante poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do Contratante, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Contratante da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Itapecerica seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à Contratada;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo Contratante se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o Contratante das consequências de qualquer utilização indevida;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XI – comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.

XIII – emitir a nota fiscal observando o disposto no Edital;

XIV - manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência do Contrato;

25 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato.

25.2 Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela Contratada às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

25.3 Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade, qualidade, pontualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

25.4 Realizar os pagamentos na forma e condições previstas no Contrato e empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento em dia.

25.5 Realizar o acompanhamento, conferência e fiscalização do objeto contratado, bem como o cumprimento das obrigações assumidas, além de comunicar eventuais irregularidades observadas no fornecimento e fatos que necessitem sua imediata intervenção, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

25.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

25.7 Prestar aos empregados da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

25.8 Emitir Autorização de Fornecimento.

26 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1 Constituem infrações administrativas da Contratada, durante a execução do contrato, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) deixar de entregar os uniformes no prazo estabelecido, sem motivo justificado;

b) entregar os uniformes em quantidade inferior à contratada;

c) entregar uniformes em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta, na amostra aprovada ou no contrato;

d) entregar uniformes com defeitos de fabricação, acabamento, tecido, estampa, bordado, tamanho, cor ou quaisquer outras características exigidas;

e) deixar de substituir ou corrigir, no prazo estabelecido pela Administração, os uniformes recusados ou considerados inadequados;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

i) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

j) fraudar a execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

26.1.1 Pela prática das infrações previstas no item 1**7.2.1,** poderão ser aplicadas à Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

261.2 O atraso injustificado na entrega dos uniformes sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória de **0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao percentual máximo estabelecido no contrato.

26.1.4 A entrega de uniformes em desacordo com as especificações contratadas não será considerada como cumprimento regular da obrigação, ainda que realizada dentro do prazo de entrega.

26.1.5 Os uniformes que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta, na amostra aprovada ou no contrato, inclusive quanto a modelo, tecido, cor, tamanho, medidas, estampa, bordado, acabamento ou demais características exigidas, serão recusados pela Administração.

26.1.6 Na hipótese de recusa dos uniformes, a Contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição ou correção dos produtos recusados, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação da irregularidade.

26.1.7 O prazo concedido para substituição ou correção dos uniformes recusados não afastará a aplicação da multa moratória quando caracterizado atraso no cumprimento da obrigação contratual.

26.1.8 A não substituição ou correção dos uniformes recusados no prazo estabelecido poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a extensão do inadimplemento, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.1.9 A entrega de quantidade inferior à contratada será considerada inadimplemento parcial da obrigação, sem prejuízo da obrigação de complementar a quantidade faltante e da aplicação das sanções cabíveis.

26.1.10 A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a aplicação de multa compensatória, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os percentuais e condições estabelecidos no instrumento contratual.

26.1.11 A aplicação de multa ou de qualquer outra sanção não exime a Contratada da obrigação de entregar os uniformes contratados, substituí-los ou corrigi-los, quando for o caso, nem afasta a possibilidade de extinção do contrato nas hipóteses previstas em lei.

26.2 das disposições comuns às sanções
26.2.1 A aplicação das sanções previstas neste capítulo será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

26.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2.3 As sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 compreendem:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.2.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2.5 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, ou cobradas na forma prevista na legislação aplicável.

26.2.6 A aplicação das sanções não afasta a responsabilidade civil e penal decorrente da conduta, quando cabível.

26.2.7 A competência para aplicação das sanções observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

26.2.8 A aplicação de sanção não prejudica o direito da Administração de exigir o cumprimento da obrigação contratual, inclusive a entrega, complementação, substituição ou correção dos uniformes, quando cabível.

26.2.9 As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração e aos danos eventualmente causados à Administração, observados os limites e critérios estabelecidos na legislação aplicável.

27 VISITA TÉCNICA

27.1 Não se aplica

28 GARANTIA DE EXECUÇÃO

28.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da baixa complexidade do item a ser ofertado, bastando tão somente à aplicação das sanções administrativas, em caso de atraso ou descumprimento das cláusulas contratuais.

29 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO CONTRATO

29.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual nos termos do Capítulo

29.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

29.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

29.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

29.2 O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Contratante o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

29.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

29.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Em anexo encontra-se a respectiva Estimativa da Despesa.

Submete-se o presente Termo de Referência para avaliação e autorização da Autoridade Superior.

Itapecerica - MG, 18 de setembro de 2026.

Dayane Ilídia Martins
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Contrato

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2026

Nome da empresa:		**CNPJ:**
Endereço:		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
Telefone da empresa:		
Email:		

A presente proposta tem por objeto os produtos abaixo especificados, os quais serão fornecidos de acordo com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT/UN.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: ..... (por extenso)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ..... (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Contratante, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar o respectivo contrato é o Sr..... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

_____, _____ de _____ de 20.....

_____
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG, por meio da _____ (unidade administrativa), como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na _____ (endereço do órgão CONTRATANTE), o **MUNICÍPIO DO DE ITAPECERICA - MG,** por meio da _____ (unidade da administrativa), a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo _____ (autoridade administrativa competente para firmar o contrato) e a sociedade _____, estabelecida na _____ (endereço da sociedade CONTRATADA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (representante da sociedade CONTRATADA) têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000**, **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo **Decreto Municipal 081/2023**. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 objeto do presente Contrato é ----------, conforme especificações constantes no Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a este instrumento, na forma abaixo descrita:

Item	Especificações po objeto	Unid./Quant.	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
2.1 O valor total do presente Contrato é de R$ ---------- (----------).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
3.1 O Contratante pagará à Contratada a importância devida, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do bem. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária ou transferência eletrônica (TED) a ser indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal e o cumprimento das condições de pagamento previstas neste instrumento, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal juntamente com a Autorização de Fornecimento e a seguinte documentação (art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei n° 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:
a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
c) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3.2.1 Todas as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização:

a) Número do Contrato;
b) Número da Nota de Empenho correspondente;

3.2.2 A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital, não será aprovada e será devolvida à Contratada para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

3.2.3 A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

3.2.4 A Contratada entregará a nota fiscal à Fiscalização da Contratante, para atestação, e, após, ser encaminhado ao setor competente para o regular processamento e pagamento.

3.2.5 Caberá a fiscalização do Contratante proceder à análise e parecer favorável ao pagamento.

3.2.6 A Contratada deverá destacar na nota fiscal as deduções relativas aos impostos previstos em Lei, as retenções serão feitas no pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS
4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado d de sua assinatura.

4.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, o qual deverá ser devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, e ser encaminhado ao Contratante, com identificação do instrumento a que se refere. Nesse caso, fica o Contratante obrigado a responder em até 10 (dez) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

4.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, se comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

4.5 O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 que impliquem alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada, inclusive aquelas previstas no art. 124, inciso II, alínea "d".

CLÁUSULA QUINTA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
5.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

5.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

5.3 O contrato poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:

5.3.1 Mediante Termo Aditivo (art. 124, inciso II Lei 14.133/2021,), quando houver necessidade de modificação das cláusulas contratuais que impliquem alteração de direitos ou obrigações entre as partes, tais como:
a) prorrogação de prazos;
b) acréscimo ou supressão de valores;

c) alteração do cronograma de execução ou de entrega;
d) modificação do objeto;
e) substituição ou alteração de garantias;
f) outras modificações permitidas pela legislação aplicável.

5.3.2 Mediante Termo de Apostilamento (art. 124, inciso I, Lei 14.133/2021) por ato unilateral da Administração, destinado ao registro de atualizações ou fatos já previstos ou autorizados no contrato e que não impliquem alteração do conteúdo contratual. Exemplos:
a) atualização monetária;
b) revisão ou compensação financeira previamente autorizada em cláusula contratual.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade e o planejamento do Contratante, mediante pedidos de fornecimento por este emitidos. Cada pedido deverá contemplar, no mínimo, 100 (cem) peças de cada item, ressalvadas as hipóteses previamente acordadas entre as Partes. Terão prioridade, para fins de programação e fornecimento, os itens destinados à estação de verão, observadas as necessidades, o planejamento e a disponibilidade orçamentária do Contratante.

6.1.1. A previsão de quantidade mínima por pedido não implica obrigação de o Contratante realizar pedidos sucessivos ou de adquirir quantidade mínima global de produtos durante a vigência do Contrato, ficando as aquisições condicionadas às suas necessidades e à efetiva emissão dos respectivos pedidos.

6.1.2. A Contratada somente estará obrigada ao fornecimento das quantidades expressamente solicitadas pelo Contratante em cada pedido, não sendo devida qualquer indenização, compensação ou pagamento em razão de eventual redução, ausência ou não realização de novos pedidos pelo Contratante.

6.2 As peças deverão ser confeccionadas obedecendo aos critérios de controle e eficiência, empregando serviços e materiais de qualidade, de forma a atender eficazmente às finalidades que dela(s) naturalmente se espera(m).

6.3 As peças deverão receber inspeção e limpeza final de fios e linhas excedentes das costuras, as bordas aparentes deverão ser revestidas por costuras duplas. O produto final deverá ter boa apresentação, sem cortes, fechamentos e fixações que prejudiquem sua estética.

6.4 As costuras deverão ser uniformes, contínuas e sem desvios, apresentando acabamento plano, de modo a evitar enrugamentos durante o uso e após as lavagens. As bordas do tecido deverão receber acabamento em overloque, a fim de evitar desfiamentos e a abertura ou o rompimento das costuras.

6.5 O acabamento deverá ser perfeito e as peças deverão ser confeccionadas em tecido que não encolha ou fique retorcido após sucessivas lavagens. A cor e tom dos aviamentos aparentes (botões, linhas, etc), não devem contrastar com a cor do tecido.

6.6 Os logotipos devem ser aplicados diretamente sobre o tecido. No processo serigráfico/silkagem usar tinta adequada, cor firme, que não descore nem manche, mesmo após sucessivas lavagens.

6.7 Cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: Nome do fabricante (nome de fantasia ou razão social e CNPJ); Número (tamanho do manequim) e Identificação do tecido (composição). As etiquetas devem ser fixadas internamente nas peças.

6.8 Todos os aviamentos necessários à perfeita confecção e ao acabamento dos produtos, tais como linhas, elásticos, zíperes, botões, etiquetas e demais materiais pertinentes, deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

6.9 As peças devem ser entregues individualmente acondicionadas em sacos plásticos de polietileno transparente.

6.10 Os produtos deverão ser entregues juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

6.11 Os uniformes deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses, contra defeitos de fabricação ou de material empregado, cujo prazo começará a fluir a partir da entrega definitiva dos mesmos. Por exemplo: abertura de costura, defeito do tecido, desbotamento anormal, falha do silk, defeito de zíper, defeito de elástico e deformação anormal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo de entrega dos bens começará a fluir a partir do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

7.2 O referido prazo não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente pela Contratada antes do encerramento do prazo inicial.

7.3 O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no subitem 12.2 para a entrega do objeto.

7.4 A entrega deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 12h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Juscelino Kubitschek, nº. 90 – Centro – em Itapecerica/MG.

7.5 Na impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, deverá a Contratada enviar eletronicamente o pedido de prorrogação de prazo até às 18h da data-limite para a entrega do objeto, endereçando-o ao email educação@itapecerica.mg.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

7.6 Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, a Contratada, deverá protocola-lo no Protocolo Geral, no edifício-sede desta Prefeitura, localizada à Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000, das 12h às 18 h, respeitada a data limite para entrega do produto.

7.6.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:
a) identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho;
b) justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
c) documentação comprobatória; e
d) indicação do novo prazo a ser cumprido

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Juscelino Kubitschek, nº. 90 – Centro – em Itapecerica/MG.

CLÁUSULA NONA- DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido em duas etapas:
a) provisoriamente, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após a entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos;
b) definitivamente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e demais documentos que integram a contratação.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem desconformidade com as especificações, condições ou padrões de qualidade estabelecidos, inclusive quanto a quantidade, tamanhos, cores, tonalidades, tecidos, modelagem, acabamento, estampas, personalização e demais características previstas no Termo de Referência**.**

9.3. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos ou regularizados pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da ciência da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.3.1. A Contratada deverá providenciar a retirada, no Almoxarifado da Prefeitura, dos produtos rejeitados, no prazo estabelecido para sua substituição, quando assim determinado pela Administração.

9.3.2. A substituição ou regularização dos produtos rejeitados não implicará sua aceitação automática, ficando os novos produtos sujeitos à nova conferência e verificação de conformidade pela Administração.

9.3.3. Caso os produtos substituídos permaneçam em desacordo com as especificações, a Contratada deverá promover nova substituição ou regularização, permanecendo responsável pelos custos decorrentes e sujeita às medidas administrativas cabíveis.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.5. O prazo para substituição ou regularização dos produtos será contado a partir da efetiva ciência da Contratada acerca da desconformidade identificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e condições contratuais. Os produtos serão avaliados com base nos seguintes critérios mínimos:

a) Conformidade com as especificações técnicas descritas no edital;
b) Fidelidade ao **layout aprovado** pela contratante;
c) Qualidade da **sublimação/estampa**, sem falhas, borrões, desbotamentos ou desalinhamentos;
d) Numeração correta, legível e dentro das dimensões mínimas exigidas;
e) Uniformidade de cores entre as peças do mesmo lote;
f) Acabamento adequado, com costuras firmes, sem fios soltos ou defeitos;
g) Tamanhos conforme solicitado na Autorização de Fornecimento.

10.2 Serão recusados produtos que apresentem:
a) Defeitos de fabricação;
b) Divergência de cores ou layout;
c) Baixa qualidade do material ou da impressão;
d) Desconformidade com as medidas e especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução contratual será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7° desta mesma lei. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscal indicados.

11.1.1 Fica designada pelo Município como FISCAL o **Sra. Luciana Silva Ferreira** , ao qual incumbe a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.3 A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por email.

11.2 A Contratada submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Contratante e/ou por seus prepostos, não

eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

11.3 A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Contratante, se obrigando a fornecer os dados, explicações, esclarecimentos de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.4 A fiscalização poderá exigir a substituição do preposto da Contratada mediante decisão motivada do gestor do contrato.

11.5 Compete ao Fiscal:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
b) verificar se a execução contatual, preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o contrato e o instrumento convocatório;
c) acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade do objeto contratado; e
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

11.7 Compete ao gestor:
a) Coordenar e acompanhar as fiscalizações técnica e administrativa;
b) Tomar decisões sobre prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção do contrato;
c) Analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e coordenar os atos preparatórios à instrução processual, e quando necessário, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

11.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
12.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1 São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens nas condições, preço e prazo estipulados na proposta e no edital e seus anexos.

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo Contratante no prazo determinado pela Fiscalização;

VI Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido no edital.

VII – responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária**:**

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da Contratada, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Itapecerica como responsável subsidiário ou

solidário, o Contratante poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do Contratante, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Contratante da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Itapecerica seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à Contratada;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo Contratante se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o Contratante das consequências de qualquer utilização indevida;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XI – comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.

XIII – emitir a nota fiscal observando o disposto no Edital;

XIV - manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 São obrigações do Contratante:

I Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato.

II Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela Contratada às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

III Receber os produtos e realizar sua análise quanto à conformidade, quantidade, qualidade, pontualidade, através de fiscalização exercida pelo fiscal designado.

IV Realizar os pagamentos na forma e condições previstas no Contrato e empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento em dia.

V Realizar o acompanhamento, conferência e fiscalização do objeto contratado, bem como o cumprimento das obrigações assumidas, além de comunicar eventuais irregularidades observadas no fornecimento e fatos que necessitem sua imediata intervenção, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

VI Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

VII Prestar aos empregados da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

VIII Emitir Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

15.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a Contratada de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município para o exercício de 2026 e correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

a) Ensino fundamental
Ficha 543 02.07.03.12.361.0008.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte 1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos;

b) Educação Infantil - 4 a 5 anos
Ficha 559 02.07.03.12.365.0009.2062.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte 1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos;

c) Educação Infantil - 0 a 3 anos
Ficha 565 02.07.03.12.365.0009.2063.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte 1500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 Constituem infrações administrativas da Contratada, durante a execução do contrato, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
a) deixar de entregar os uniformes no prazo estabelecido, sem motivo justificado;
b) entregar os uniformes em quantidade inferior à contratada;
c) entregar uniformes em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta, na amostra aprovada ou no contrato;
d) entregar uniformes com defeitos de fabricação, acabamento, tecido, estampa, bordado, tamanho, cor ou quaisquer outras características exigidas;
e) deixar de substituir ou corrigir, no prazo estabelecido pela Administração, os uniformes recusados ou considerados inadequados;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
i) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
j) fraudar a execução do contrato;
k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2 Pela prática das infrações previstas no item 17.1, poderão ser aplicadas à Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 O atraso injustificado na entrega dos uniformes sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao percentual máximo estabelecido no contrato.

17.4 A entrega de uniformes em desacordo com as especificações contratadas não será considerada como cumprimento regular da obrigação, ainda que realizada dentro do prazo de entrega.

17.5 Os uniformes que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta, na amostra aprovada ou no contrato, inclusive quanto a modelo, tecido,

cor, tamanho, medidas, estampa, bordado, acabamento ou demais características exigidas, serão recusados pela Administração.

17.6 Na hipótese de recusa dos uniformes, a Contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição ou correção dos produtos recusados, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação da irregularidade.

17.7 O prazo concedido para substituição ou correção dos uniformes recusados não afastará a aplicação da multa moratória quando caracterizado atraso no cumprimento da obrigação contratual.

17.8 A não substituição ou correção dos uniformes recusados no prazo estabelecido poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a extensão do inadimplemento, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 A entrega de quantidade inferior à contratada será considerada inadimplemento parcial da obrigação, sem prejuízo da obrigação de complementar a quantidade faltante e da aplicação das sanções cabíveis.

17.10 A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a aplicação de multa compensatória, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os percentuais e condições estabelecidos no instrumento contratual.

17.11 A aplicação de multa ou de qualquer outra sanção não exime a Contratada da obrigação de entregar os uniformes contratados, substituí-los ou corrigi-los, quando for o caso, nem afasta a possibilidade de extinção do contrato nas hipóteses previstas em lei.

17.12 – DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS SANÇÕES

17.12.1 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

17.12.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12.3 As sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 compreendem:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.12.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12.5 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, ou cobradas na forma prevista na legislação aplicável.

17.12.6 A aplicação das sanções não afasta a responsabilidade civil e penal decorrente da conduta, quando cabível.

17.12.7 A competência para aplicação das sanções observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

17.12.8 A aplicação de sanção não prejudica o direito da Administração de exigir o cumprimento da obrigação contratual, inclusive a entrega, complementação, substituição ou correção dos uniformes, quando cabível.

17.12.9 As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração e aos danos eventualmente causados à Administração, observados os limites e critérios estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

18.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

18.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Contratante o direito de extinguir o instrumento contratual, observadas as hipóteses, condições e formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 A extinção unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades, observados os critérios e limites estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

18.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação integral do objeto deste Contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada, por escrito, pelo Contratante.

19.2 A eventual subcontratação não eximirá nem reduzirá, em qualquer hipótese, a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços subcontratados, inclusive quanto à qualidade, aos prazos, às obrigações legais e contratuais e aos danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros.

19.3 A autorização para subcontratação não implicará qualquer vínculo contratual entre o Contratante e a empresa subcontratada, permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável perante o Contratante pela execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 O Contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

21.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 Na contagem dos prazos, será excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Contratante.

22.3 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapecerica/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Itapecerica/MG, ------- de --------- de ---------.

_____ _____

Representante Legal da Contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante do Contratante
(Nome, cargo e lotação)

Esta Minuta de Contrato foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Dra. Analúcia Castro Carvalho Pedrosa
Assessora Jurídica

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que não se encontra impedida de participar de licitações ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo;

b) não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou qualquer outra situação que comprometa sua capacidade econômico-financeira;

c) cumpre integralmente o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, regulamentado pela Lei nº 9.854/1999, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

d) responsabiliza-se integralmente pelas transações realizadas no sistema eletrônico da licitação, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

e) tem ciência das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 e compromete-se a adequar seus procedimentos internos à referida legislação, visando à proteção dos dados pessoais eventualmente compartilhados pelo Contratante;

f) compromete-se a comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente envolvendo dados pessoais, incluindo acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.709/2018;

g) declara que as informações prestadas neste processo licitatório são verdadeiras e autênticas, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade;

h) compromete-se a manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme legislação vigente;

i) tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação aplicável.

J) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

_____
Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

---------- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ----------, com sede com sede na ---------- (endereço completo da empresa), ***DECLARA***, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como ------- (ME/EPP), e que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e que está apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante
Nome completo